



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1453

/2022

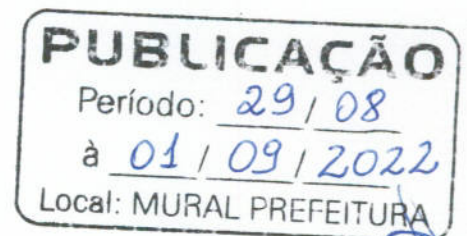
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1299

/2022



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL



**Intenção de dispensa de licitação n.º 51/2022**  
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de serviço de mão de obra para manutenção do veículo kombi placa ISD-9967, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Serviços:

- Trocar buchas do telefone da suspensão dianteira
- Trocar do pino central e buchas
- Trocar dos feixes de molas dianteiras
- Trocar correia e tensor do comando
- Soldar o monobloco e portas com retoque de pintura

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: [administracao@herval.rs.gov.br](mailto:administracao@herval.rs.gov.br), até as 17h do dia 01 de setembro de 2022.

  
Sabrina Echeverria dos Santos  
Secretária Municipal de Administração



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1299/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2022**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa JOSÉ CARLOS VAZ LEAL, CNPJ 07.712.968/0001-90, para a prestação de serviços de mão de obra no veículo kombi placa ISD-9967, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, para realizar os seguintes serviços: Trocar buchas do telefone da suspensão dianteira, Trocar do pino central e buchas, Trocar dos feixes de molas dianteiras, Trocar correia e tensor do comando e Soldar o monobloco e portas com retoque de pintura, no valor de R\$ 3.260,00 (Três mil duzentos e sessenta reais).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação do Departamento de transportes e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Contudo, considerando que a pesquisa foi documentada no mesmo processo decorrente do MI n.º 3.258/2022 entende-se suprida a exigência de constar em documento único.

Da mesma forma, não constaram no processo as certidões exigidas pelos arts. 67 a 69 da Lei n.º 14.133/21, sendo necessário, portanto, complementar-se a documentação das empresas consultadas, para que se evite a contratação com empresas irregulares.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.


Ressalta-se que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação possui valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e por isso está abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 02 de setembro de 2022.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858



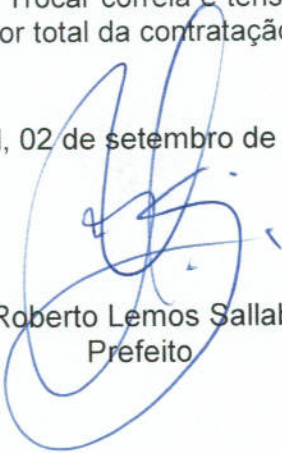
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1299 /2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453 /2022**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JOSÉ CARLOS VAZ LEAL, CNPJ 07.712.968/0001-90, localizada na rua Osmar Machado,997, Centro, Arroio Grande RS, sendo representada por José Carlos Vaz Leal, CPF nº 348.599.340-91, RG nº1026072528, para a prestação de serviços de mão de obra no veículo kombi placa ISD-9967, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, para realizar os seguintes serviços: Trocar buchas do telefone da suspensão dianteira, Trocar do pino central e buchas, Trocar dos feixes de molas dianteiras, Trocar correia e tensor do comando e Soldar o monobloco e portas com retoque de pintura. O valor total da contratação é de R\$ 3.260,00 (Três mil duzentos e sessenta reais).

Herval, 02 de setembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1299/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453 /2022**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JOSÉ CARLOS VAZ LEAL, CNPJ 07.712.968/0001-90, localizada na rua Osmar Machado,997, Centro, Arroio Grande RS, sendo representada por José Carlos Vaz Leal, CPF nº348.599.340-91, RG nº1026072528, para a prestação de serviços de mão de obra no veículo kombi placa ISD-9967, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, para realizar os seguintes serviços: Trocar buchas do telefone da suspensão dianteira, Trocar do pino central e buchas, Trocar dos feixes de molas dianteiras, Trocar correia e tensor do comando e Soldar o monobloco e portas com retoque de pintura. O valor total da contratação é de R\$ 3.260,00 (Três mil duzentos e sessenta reais).

Herval, 02 de setembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº <sup>175</sup> /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º <sup>1299</sup> /2022  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º <sup>1453</sup> /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa JOSÉ CARLOS VAZ LEAL, CNPJ 07.712.968/0001-90, localizada na rua Osmar Machado, 997, Centro, Arroio Grande RS, sendo representada por José Carlos Vaz Leal, CPF nº348.599.340-91, RG nº1026072528, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1299, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra no veículo kombi placa ISD-9967, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, para seguintes serviços: Trocar buchas do telefone da suspensão dianteira, Trocar do pino central e buchas, Trocar dos feixes de molas dianteiras, Trocar correia e tensor do comando e Soldar o monobloco e portas com retoque de pintura.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 3.260,00 (Três mil duzentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – MDE

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou

indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.


**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 02 de setembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

  
José Carlos Vaz Leal  
contratado





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129 /2022

PUBLICAÇÃO  
Período: 02 / 09  
à 19 / 09 / 2022  
LOCAL. MURAL PREFEITURA

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa JOSÉ CARLOS VAZ LEAL, CNPJ 07.712.968/0001-90, localizada na rua Osmar Machado, 997, Centro, Arroio Grande RS, sendo representada por José Carlos Vaz Leal, CPF nº348.599.340-91, RG nº1026072528, para a prestação de serviços de mão de obra no veículo kombi placa ISD-9967, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, para os serviços de: Trocar buchas do telefone da suspensão dianteira, Trocar do pino central e buchas, Trocar dos feixes de molas dianteiras, Trocar correia e tensor do comando e Soldar o monobloco e portas com retoque de pintura. O valor total da contratação é de R\$ 3.260,00 (Três mil duzentos e sessenta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – MDE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



## Memorando 3.258/2022

Responder apenas via 1Doc

Liane V. SME

Para

SME - Secretaria...

A/C Edisa S.

7 setores envolvidos

SME

SMA

SMF

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

SMA-DTM

CC

19/08/2022 15:33

### Conserto kombi

Recurso: MDE

Solicito serviço para manutenção do veículo kombi placa ISD-9967, pertencente a esta Secretaria.

Justificativa: Este veículo não passou na vistoria no dia 20 de julho, onde o responsável pela vistoria interditou este veículo até o conserto.

- Trocar buchas do telefone da suspensão dianteira
- Trocar do pino central e buchas
- Trocar dos feixes de molas dianteiras
- Trocar correia e tensor do comando
- Soldar o monobloco e portas com retoque de pintura

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

[Orcamentos.pdf](#) (1,81 MB)

3 downloads

Quem já visualizou? 8 pessoas

Visto 24 vezes

19/08/2022 15:33:45

Liane Azambuja Vieira SME assinou digitalmente Memorando 3.258/2022 com o certificado

LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001 .

5 Despachos não lidos



**Despacho 1-  
3.258/2022**

19/08/2022 15:34

(Encaminhado)

Edisa S. **SME****SMA - Secretaria...**

CC

**Edisa Cabreira da Silveira**  
*Secretária Municipal de Educação*Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas19/08/2022 15:34:24 Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 1- 3.258/2022** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001 .19/08/2022 15:39:41 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 2-  
3.258/2022**

22/08/2022 15:17

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: **JOSE CARLOS VAZ LEAL - CNPJ 07.712.968/0001-90**

Valor: R\$ 3.260,00


**At.te.****Sabrina Echeverria Dos Santos**  
*Secretária Municipal de Administração*Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas22/08/2022 15:17:36 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.22/08/2022 15:17:36 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.22/08/2022 15:17:47 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 2- 3.258/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .22/08/2022 15:20:13 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 3-  
3.258/2022**

25/08/2022 11:39

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

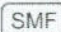
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. 

CC

—  
**Luis Antonio Saraiva**  
 Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 

25/08/2022 11:40:03 Luis Antônio Saraiva  assinou digitalmente **Memorando 3- 3.258/2022** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

25/08/2022 11:40:05 Luis Antônio Saraiva  arquivou.

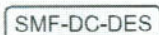
25/08/2022 11:40:05 Luis Antônio Saraiva  parou de acompanhar.

#### Despacho 4- 3.258/2022

25/08/2022 11:44  
 (Encaminhado)

—  
**Encaminhamento despesa orçamentária nº 1420, para autorizar emissão de empenho.**

Monica M.




A/C Ildo S.

CC

—  
**Mônica de Freitas Martins**  
 Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 

25/08/2022 11:44:54 Monica de Freitas Martins  assinou digitalmente **Memorando 4- 3.258/2022** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

25/08/2022 11:45:04 Monica de Freitas Martins  arquivou.

25/08/2022 11:45:04 Monica de Freitas Martins  parou de acompanhar.

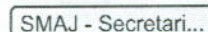
25/08/2022 11:48:13 Liane Azambuja Vieira  arquivou.

29/08/2022 09:49:00 Ildo Roberto Lemos Salaberry  arquivou.

29/08/2022 09:49:00 Ildo Roberto Lemos Salaberry  parou de acompanhar.

#### Despacho 5- 3.258/2022

29/08/2022 09:49 (Encaminhado)

Ildo S. 

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e  
ManutençãoSMAJ - Secretaria Municipal para  
Assuntos JurídicosIldo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/08/2022 09:49:10 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 5- 3.258/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/08/2022 09:57:09 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

29/08/2022 10:16:47 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 29/08/2022 10:56:43 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*





# J. A. MARTINS

de José Arthur Martins

Rua Marcelino Maciel, 041 - Fone: 3262-1356 - Arroio Grande - RS

CPF: 114.345.540-15

FICHA DE SERVIÇO  
1ª Via Cliente 2ª Via Talão

Data: 9 18 2022

Nº6934

Firma: perfeiteira de Herval

Placa Veículo: Herbi ISO9967

## MATERIAL EMPREGADO

Qtde.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	<u>Serviço de suspensão das telas com traço de flocos de malva e bustros</u>	<u>1990.00</u>
	<u>Troca de corrente do comando a tempos</u>	<u>320.00</u>

## SERVIÇO EFETUADO

Qtde.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	<u>Serviço de solda e fumilarias com pintura</u>	<u>1300.00</u>
	<u>Serviço de solda no chassi</u>	<u>1300.00</u>

01.692.058/0001-06

J. A. MARTINS

TOTAL MATERIAL R\$

TOTAL M. OBRA R\$

VALOR TOTAL R\$ 3640.00

OBS: Rua Marcelino Maciel, 41

Santana CEP 96.330-000

Arroio Grande - RS

Atenciosamente



# TM TRANSPORTES

de THAYLER NEVES MACHADO

CNPJ Nº. 30.038.769/0001-60 - Insc. Municipal Nº. 82236314002560

Mecânica de Veículos Automotores e  
Transporte Rodoviário de Cargas e Mudanças em Geral

Rua Julio de Castilhos, 96-A

96310-000 - HERVAL-RS

## ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Herval / 202  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Est.: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Material	Valor R\$
Serviço de troca das buchas do telêfero da suspensão dianteira	700,00
Serviço de troca do pino central e buchas	380,00
Serviço de troca das peças de mala dianteira	930,00
Serviço de troca da caixa de tempo comando	255,00
Serviço de solda de flange de bloco e pastas e retoque de pintura	1060,00
Veículo Kombi vol 9567	
30.038.769/0001-60	
THAYLER NEVES MACHADO	
RUA JULIO DE CASTILHOS, 96-A	
CENTRO - CEP 96310-000	
HERVAL-RS	
Valor Total R\$	3345,00

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ / 202

Atenciosamente







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
07.712.968/0001-90  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL  
JOSE CARLOS VAZ LEAL

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada \*)  
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
ROSMAR MACHADO

NUMERO  
997

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
96.330-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
ARROIO GRANDE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(53) 3262-2009

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21F1-B892-D99F-1FCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 19/08/2022 15:33:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/21F1-B892-D99F-1FCF>